



CERTIFICADO Nº 1008 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Leste de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : SILICON EXPLORACOES & TRANSPORTES LTDA
CNPJ/CPF : 37.740.291/0001-64

Endereço : SILICON EXPLORACOES & TRANSPORTES LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Sítio Pinheiro número/km S/N Bairro Zona Rural Cep 35950-000 Alvinópolis - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Alvinópolis (LAT) -20.1407, (LONG) -43.2698

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 1008/2023

Número do Processo na ANM e Ano : 831.284/2017

Titular ou Requerente : Silicon Exploracoes & Transportes Eireli

Substância(s) Mineral(is) : areia

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	Produção bruta	9.999	m³/ano

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 8 ano(s), com vencimento em 31/10/2031.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Governador Valadares, 31/10/2023.

Documento assinado eletronicamente por FABRICIO DE SOUZA RIBEIRO, Chefe da Unidade, em 31/10/2023 09:27 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título mineralógico ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 1008 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

1. Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II. Prazo: Durante a vigência da licença;
2. Realizar manutenção periódica nas vias de acesso e no sistema de drenagem pluvial, sempre que necessário, além do controle da emissão de material particulado, com umectação periódica das vias de acesso e da praça de trabalho, devendo ser apresentado à Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste Mineiro, anualmente, todo mês de setembro, relatório técnico e fotográfico, com fotos datadas, das ações executadas. Prazo: Durante a vigência da licença;
3. Promover o cumprimento do PRAD relativo à recuperação de área degradada, conforme cronograma, devendo ser apresentado, à Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste Mineiro, anualmente, todo mês de setembro, relatório técnico e fotográfico, com fotos datadas, das ações executadas. Prazo: Durante a vigência da licença.